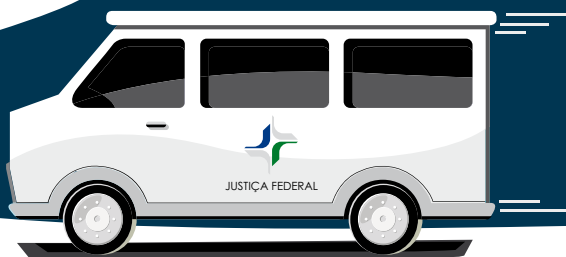


# A JUSTIÇA FEDERAL VAI AO CIDADÃO

CARTILHA



JUSTIÇA  
FEDERAL  
TRF2



**Produção Editorial:**

ACOI - Assessoria de Comunicação Institucional

**Produção Gráfica:**

DPRO - Divisão de Produção Visual

Projeto Gráfico e Diagramação: Natália Rio Apa

**Impressão e Acabamento:**

CPGRAF - Coordenadoria de Produção Gráfica e Editorial

Atualizado em Abril 2016

# Olá,

Muito prazer, nós somos a Justiça Federal da 2ª Região.

Preparamos esta cartilha para nos apresentar e falar um pouco sobre nosso trabalho. Talvez você ainda não tenha prestado bem atenção, ou ainda não tenha parado para pensar nisso, mas nós fazemos parte do seu dia a dia. Gostaríamos muito que você aceitasse nosso convite para esta breve conversa. Vamos começar por um assunto muito importante.

**Estamos falando de cidadania.**



# Cidadania?

Você já deve ter lido em algum jornal ou revista, visto na televisão ou ouvido no rádio que quem consome alimento vencido está pondo em perigo a própria saúde. No Brasil, felizmente, esse risco é pequeno, porque qualquer alimento industrializado só pode ir para a prateleira do mercado com a data de validade impressa no rótulo ou na embalagem. Isso acontece porque existe uma lei que obriga o fabricante a fazê-lo. Essa exigência, entre várias outras, foi criada em 1990, pela lei que garante os direitos dos consumidores brasileiros, ou seja, os direitos de todos nós que compramos mercadorias e pagamos por serviços prestados por pessoas e empresas.

Agora, guarde bem essas duas palavrinhas marcadas em laranja: **lei** e **direitos**. Elas são o ponto de partida da nossa conversa. Como já dissemos, nosso assunto é cidadania. Você sabe o que significa isso?

Vamos lá: quando falamos em cidadania, estamos nos referindo ao exercício de direitos que toda pessoa tem e que estão escritos nas leis. E, principalmente, dos direitos que estão garantidos na principal lei do Brasil: a **Constituição Federal**<sup>1</sup>. É ela que diz que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, e que ninguém pode ser privado do seu “direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

## Sabe o que isso quer dizer?

A Constituição diz, com todas as letras, que você, sua família, todos os seus amigos e colegas e todas as pessoas que você conhece, sejam ricas ou pobres, são cidadãos com os mesmos direitos individuais, os chamados direitos civis.

Mas não é só isso. Cidadania ainda tem a ver com os direitos políticos, de participar das decisões do governo que afetam você, sua comunidade, sua cidade, seu estado e seu país. Em outras palavras, os cidadãos tomam parte na vida política graças ao direito que todos têm de votar e ser votados para ocupar cargos nos poderes

Legislativo e Executivo (vamos falar um pouco mais sobre isso adiante) e ajudar a decidir os rumos que o governo e as pessoas que fazem as leis devem tomar.

## Entenda melhor

<sup>1</sup> A Constituição às vezes é chamada de lei suprema ou lei fundamental, para deixar bem claro que ela é a mais importante de todas as leis do país. A atual Constituição do Brasil foi promulgada, ou seja, foi publicada e passou a valer oficialmente em 1988. Ela deu tanta importância aos direitos individuais e sociais que ficou conhecida como a “Constituição Cidadã”.



*Dia da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil - 5 de outubro de 1988*

E por fim, mas não menos importante, temos de lembrar dos direitos sociais, que são aqueles que tornam mais tranquila e segura a vida de todos, ou seja, que melhoram a vida da **coletividade**<sup>2</sup>. É por isso que a Constituição e as leis criam direitos para os trabalhadores em geral, por exemplo. E também é por isso que elas tratam do direito à educação, à saúde, à segurança, à justiça, assim como levam em conta aquelas pessoas que precisam de proteção especial, como os idosos, as crianças e os adolescentes.

## Entenda melhor

<sup>2</sup> Aquilo que diz respeito a todos os membros de um grupo social, como os moradores de uma comunidade ou de uma cidade, os empregados de uma empresa, os alunos de uma escola etc.



A Constituição diz que o Brasil é um Estado Democrático de Direito. Isso tem dois significados: o primeiro é que somente a lei pode obrigar qualquer pessoa a fazer qualquer coisa, e também apenas a lei pode dizer o que é proibido ou permitido. Está lá na Constituição: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

O segundo é que o conjunto de cidadãos pode e deve participar das decisões políticas tomadas pelos governantes. Como? É sobre isso que vamos falar agora.



*A Bandeira do Brasil*

## Cidadania: modo de usar

Para começo de conversa, vamos lembrar o que dissemos agora há pouco: você é cidadão porque tem direitos, que precisam ser respeitados, e porque pode exercê-los do mesmo jeito e na mesma medida que qualquer outra pessoa. Mas também é por causa da sua condição de cidadão que você tem o dever de respeitar os direitos dos outros cidadãos iguais a você. Isso pode ser feito de várias formas, como não jogando lixo na calçada e na areia da praia, que são espaços compartilhados por todos; não incomodando os vizinhos com barulho a qualquer hora do dia ou da noite; tendo cuidado com o patrimônio público, que pertence a toda a população; respeitando as filas e os assentos para idosos e outras *pessoas com necessidades especiais*<sup>3</sup> no supermercado e no banco... exemplos é o que não faltam.

**“Pensando assim, você acha que seria exagero afirmar que, quando alguém fere o direito de outro cidadão, ele acaba ferindo a sua própria cidadania? Pense nisso.”**

### Entenda melhor

<sup>3</sup> Pessoas com necessidades especiais são aquelas que, por conta de alguma condição física ou mental, precisam de uma atenção e de cuidados especiais para se locomover, estudar, trabalhar, usar os serviços públicos ou privados, enfim, para viver e usufruir dos direitos comuns a todos. Entre essas pessoas, estão as cegas ou com deficiência visual, as surdas ou com deficiência auditiva, as que usam cadeira de rodas e as idosas.



Bem, se concordamos até aqui, já podemos concluir que a primeira coisa de que precisamos para saber usar a nossa cidadania é o conhecimento dos nossos direitos e deveres, que estão escritos na Constituição e nas leis. No final desta cartilha, você encontra dicas de sites onde pode consultar toda a **legislação**<sup>4</sup> do Brasil e, ainda, há uma lista de órgãos públicos que existem para ajudar o cidadão a buscar seus direitos, se eles forem violados.



Depois de nos informarmos sobre nossos direitos, o que precisamos é ficar muito atentos. Explicamos: se já sabemos dos nossos direitos e deveres, e percebemos que alguma coisa está errada, que o direito de alguém, que é um cidadão igual a nós, está sendo desrespeitado, temos, sim, a responsabilidade de fazer alguma coisa para ajudar a consertar isso. Por quê? Porque se fechamos os olhos corremos o risco de que, mais tarde, os nossos próprios direitos sejam esquecidos. E, afinal de contas, já entendemos que o que afeta um único cidadão, afeta toda a coletividade.

## Entenda melhor

<sup>4</sup> Conjunto de leis das cidades, dos estados ou de todo o país.

## Mas como fazer para entrar nessa briga?

A maior arma que o cidadão possui é o voto. Com ele, o eleitor tem nas mãos o poder de decidir quem vai fazer as leis e quem vai governar, em seu nome, a cidade, o estado e o país. É por isso que a Constituição já começa afirmando que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. Ficou bem clara a importância enorme que tem o voto?

O voto é seu e só seu. É você quem escolhe o seu representante no governo e por isso é que a Constituição diz que o poder é do povo. Se você deu o seu voto para um candidato, tem todo o direito de cobrar dele o cumprimento dos compromissos assumidos durante a campanha. Assim, nem é preciso dizer que, quem não quer saber quem são os candidatos, quem não presta atenção nas promessas de campanha e não liga para o resultado das eleições está desperdiçando o seu poder e perdendo a oportunidade de exercê-lo para fazer a vida de todo mundo melhorar.

No Brasil, a partir dos 16 anos de idade, você já pode votar, e, a partir dos 18, o voto é obrigatório. Com esta idade, você já pode concorrer para vereador. Com 21 anos, você já pode ser eleito deputado e prefeito. Com 30, você pode disputar eleição para ser governador do estado e com 35 você já pode ser presidente da República e senador. Mais adiante, vamos falar um pouco sobre o que fazem os ocupantes de cada um desses cargos.

Mas, também é preciso lembrar, não é só com o voto que você pode ajudar a melhorar a vida da coletividade. Uma maneira muito boa de fazer isso é participando do trabalho realizado por pessoas que estão unidas por esse objetivo. Estamos falando das associações de moradores, dos grupos de voluntários e das **ONGs**<sup>5</sup>, entre outras associações que defendem as causas que você acha importantes. Você já pensou em alguma? Com certeza, se você fizer uma pesquisa na internet vai descobrir que há várias delas aí perto de você com propostas em que você acredita e com as quais pode colaborar muito.



*A urna eletrônica brasileira*

## Entenda melhor

<sup>5</sup> Diferente das empresas privadas, as organizações não governamentais (ONGs) não visam ao lucro e formam-se para realizar ações de solidariedade com vários objetivos diferentes. Elas podem visar o benefício do meio ambiente, ou das condições de vida e de moradia em determinado lugar, ou a melhoria da educação, ou da saúde, por exemplo. As ONGs também são chamadas de “terceiro setor”, porque elas não fazem parte dos outros dois setores da sociedade, que são o governo e as empresas privadas.

## Os três poderes

Agora que já falamos sobre como o povo exerce o poder no Brasil, podemos conversar um pouco sobre as instituições e as pessoas que representam os cidadãos no governo. Em primeiro lugar, não custa lembrar que o governo é formado por três poderes, cada um com um papel diferente. Vamos voltar à principal referência da nossa conversa, a Constituição, que explica que “são **Poderes da União<sup>6</sup>, independentes e harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Essas duas palavras destacadas em laranja são a chave para entender que nenhum dos poderes é mais importante que o outro, que cada um dos três tem liberdade para fazer o seu trabalho sem sofrer interferência, mas que os três têm de agir afinados como os instrumentos de uma banda, para que as coisas funcionem direito.

Vamos então falar um pouco sobre cada um deles, começando pelo Executivo. Você já pensou por que ele tem este nome?

### Entenda melhor

<sup>6</sup> A União é formada pelo conjunto de estados, dos municípios e do Distrito Federal que formam o nosso país. Se você der uma olhada no mapa do Brasil, vai ver que o Distrito Federal fica no estado de Goiás, no coração do nosso território nacional. É ali que se localiza a cidade de Brasília, onde está a sede do governo federal: a Presidência da República, os ministérios, e também o Congresso Nacional e os tribunais superiores, sobre os quais vamos falar daqui a pouco.

# Poder Executivo

O Poder Executivo é assim chamado porque é o responsável por executar o que mandam a Constituição e as leis. Todos os serviços públicos, que são prestados com o dinheiro dos **tributos**<sup>7</sup> recolhidos dos **contribuintes**<sup>8</sup>, são executados e administrados pelo Poder Executivo. Assim, as escolas e hospitais públicos, os postos de saúde, o fornecimento de água e energia elétrica, alguns serviços de transporte, como trem e metrô, o recolhimento de lixo e a limpeza de ruas e calçadas são responsabilidade do Poder Executivo, que constrói e cuida dos prédios públicos e instala os serviços usados pela população.

Os chefes do Poder Executivo no Brasil são eleitos por voto popular a cada quatro anos, ou seja, o mandato do presidente da República, o dos governadores dos estados e do Distrito Federal e o dos prefeitos dos **municípios**<sup>9</sup> dura este período.

## Entenda melhor

<sup>7</sup> Todos os impostos, taxas e contribuições que são recolhidos dos cidadãos e das empresas para garantir a realização de obras e serviços públicos e todas as atividades mantidas pelo governo.

<sup>8</sup> Como são chamados todos os cidadãos e empresas que pagam tributos.

<sup>9</sup> A tentação é grande, mas cuidado para não confundir município com cidade. Na verdade, município é toda a região que pertence à cidade, incluindo, a área urbana e a área rural.



O Palácio do Planalto - Brasília

# Poder Legislativo

O Poder Legislativo é exercido pelos senadores da República, pelos deputados federais, pelos deputados estaduais e pelos vereadores, todos escolhidos pelo voto dos cidadãos. O Senado Federal (onde trabalham os senadores) e a Câmara dos Deputados (onde atuam os deputados federais) formam o Congresso Nacional, que faz as leis federais e que fez a própria Constituição. A sede do Congresso Nacional fica em Brasília. O mandato dos deputados federais é de quatro anos e o dos senadores tem duração de oito anos.

Fazer as leis estaduais é trabalho dos deputados estaduais, que exercem suas funções nas Assembleias Legislativas dos seus respectivos estados. O mandato dos deputados estaduais é de quatro anos.

A elaboração das leis que regulam cada um dos 5.570 municípios brasileiros (sim, o Brasil é um gigante com 5.570 municípios) fica a cargo dos vereadores, que atuam nas Câmaras Municipais. O mandato dos vereadores também é de quatro anos.



## Poder Judiciário

Talvez você já tenha reparado que, até agora, quando falamos de eleições e de voto popular nos referimos apenas aos Poderes Executivo e Legislativo. Bem, então saiba que não deixamos o Judiciário de fora por esquecimento. É isso mesmo, os juízes não são eleitos diretamente pelo povo. Eles chegam lá depois de passarem em um concurso público muito difícil.



*O Supremo Tribunal Federal - Brasília*

É difícil também a missão do Poder Judiciário, que entra em ação toda vez que um cidadão o procura, para reclamar que seus direitos foram violados. Quando isso acontece, o interessado ou o **Ministério Público**<sup>10</sup> ou a **Defensoria Pública**<sup>11</sup> dá início a um processo judicial e o juiz vai decidir quem tem razão, de acordo com o que diz a lei e a sua própria consciência. E é aqui que temos de lembrar um detalhe que faz toda a diferença nessa história: é que o juiz precisa estar completamente livre para fazer justiça, sem sofrer influência ou pressão de quem quer que seja.

Isso quer dizer que, embora o Judiciário seja um dos três poderes da República, ou seja, que o juiz faça parte do governo, ele tem de ter liberdade de poder até condenar o próprio governo, sem sofrer punição alguma por isso.

## Entenda melhor

<sup>10</sup> O Ministério Público (MP) é um órgão do Poder Executivo de um estado, sendo então chamado de Ministério Público Estadual, ou da União, recebendo o nome de Ministério Público da União. O MP tem muitas atribuições mas, para resumir, sua missão é fiscalizar o cumprimento da Constituição e das leis seja pelas pessoas, seja pelas empresas e organizações, seja pelo próprio governo. Com isso, o MP tem de agir, através do Judiciário, toda vez que o interesse da coletividade estiver ameaçado.

De acordo com a Constituição, entre as muitas tarefas do MP, está a de proteger o patrimônio público e social, a de defender o meio ambiente, a de lutar pelos direitos das populações indígenas, e até a de tomar conta da atuação da polícia, para evitar abusos.

<sup>11</sup> A Defensoria Pública, que também pode ser ligada ao Executivo da União ou dos estados, tem o dever de prestar assistência jurídica de graça às pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado.



# O processo judicial

Você já sabe que o cidadão pode reclamar seus direitos na justiça, e que para fazer isso ele precisa dar entrada em um processo judicial, mas você sabe como esse tal de processo funciona? Então vamos lá.

Se você for roubado, sofrer alguma violência ou for vítima de qualquer outro tipo de crime, o caminho é procurar a polícia e registrar queixa. Se o problema não for criminal, então você vai precisar procurar um advogado ou, ainda, a Defensoria Pública, se não puder pagar advogado.

É o advogado ou o defensor quem vai dar início ao processo e acompanhar o seu caso do começo ao fim.

Também é possível reclamar direitos no Juizado Especial, onde você não precisa de advogado para começar o processo. Os juizados existem para resolver questões mais simples, de pequeno valor.

Por fim, vale dizer que se o juiz negar seu pedido, você ainda pode recorrer da decisão na instância superior. Hein? Calma, você já vai entender.

## Processo Eletrônico

Em 19 de dezembro de 2006, foi assinada a Lei nº 11.419, que estabelece o uso de meios eletrônicos no andamento dos processos judiciais, ou seja, o advogado não precisa se deslocar até o prédio da Justiça para dar entrada em uma ação e acompanhar as demais fases, basta utilizar o sistema eletrônico do respectivo órgão judiciário para realizar isso.

Os processos eletrônicos já são realidade na Justiça Federal do Rio de Janeiro, sendo obrigatório os advogados utilizarem o meio virtual para entrar com uma ação. Mas, no caso dos processos judiciais iniciados no Juizado Especial, que não precisam de advogado, é opcional a escolha pela via digital.

Essa nova realidade tornou possível uma justiça mais rápida e próxima do cidadão, onde o acesso ao judiciário não fica mais limitado ao espaço físico, fazendo com que você consiga acompanhar seu processo de onde estiver e quando puder.

# Os juízes

Vamos começar pelo começo. Você procurou um advogado e ele deu entrada no processo, que é encaminhado a um juiz, que trabalha numa vara. Nesse momento, você se torna parte no processo. Quem faz a reclamação na justiça é chamado de autor ou parte autora e quem sofre a reclamação é o réu, ou parte ré no processo, que também pode ser chamado de autos.

Agora, respire fundo e faça uma boa pausa para absorver todos esses nomes e conceitos e, em seguida, anote aí: há vários tipos de juízes para julgar diferentes tipos de processos.

O juiz estadual decide as questões que afetam as pessoas e as empresas em geral. Entram aí os casos ligados a acidentes de trânsito, aos bancos e aos casais que decidem se separar, por exemplo.

O juiz federal fica com os casos relacionados aos órgãos públicos federais, como a Previdência e a Caixa Econômica Federal (que é um banco público federal), entre vários outros.

O juiz estadual e o juiz federal compõem a justiça comum, assim

chamada para não confundir com a justiça especializada, que resolve os processos sobre determinados tipos de assuntos. A justiça especializada é formada pelos seguintes juízes.

## **O juiz eleitoral, que cuida das eleições para o Legislativo e para o Executivo.**

## **O juiz do trabalho, que trata das disputas entre empregados e patrões.**

## **E o juiz militar, que fica a cargo dos processos referentes às *Forças Armadas*<sup>12</sup>.**

E há ainda os juízes dos Juizados Especiais, sobre os quais já falamos um pouco, que podem ser estaduais ou federais.

## **Entenda melhor**

<sup>12</sup> O conjunto das forças de defesa do país: O Exército, a Marinha e a Aeronáutica.



*Monumento Nacional aos mortos da 2ª Guerra Mundial - Rio de Janeiro*

## **Os desembargadores**

Os juízes da justiça comum (estadual ou federal) e da justiça especializada formam a primeira instância do Poder Judiciário, o primeiro órgão a receber o pedido do cidadão. Mas lembra que nós dissemos que, se o juiz negar seu pedido, é possível pedir ajuda à instância superior? Pois é, a justiça é dividida em instâncias, que são como níveis, os andares de um prédio ou os degraus de uma escada. O degrau mais alto, a instância superior, pode rever a decisão da instância anterior, a pedido da parte que não tenha se conformado com o resultado do julgamento. Esse pedido encaminhado à instância superior é chamado de recurso.

A segunda instância do Poder Judiciário são os desembargadores, que também podem ser estaduais ou federais, e que trabalham nos tribunais.

Quando a parte recorre ao tribunal, este é que vai decidir se a decisão do juiz de primeira instância foi acertada ou não, mantendo ou modificando o resultado do processo.

E a coisa não acaba aí. É que se a parte achar que a solução dada pelo tribunal no recurso não é a mais justa, ela ainda pode contar com os tribunais superiores, que ficam todos em Brasília, a capital do Brasil, no Distrito Federal.



*O Plenário do TRF2*

## Os Tribunais Superiores

O principal tribunal superior é o Supremo Tribunal Federal (STF), que resolve as disputas referentes à violação das normas da Constituição Federal.

Há também o Superior Tribunal de Justiça (STJ), para cuidar de infração às leis brasileiras; o Tribunal Superior do Trabalho (TST), que decide em última instância os processos que envolvem patrões e empregados, nos processos trabalhistas; o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que trata de problemas relativos às eleições populares; e o Superior Tribunal Militar (STM), que é a última instância para os processos que têm como parte alguma das Forças Armadas.



*O Superior Tribunal de Justiça - Brasília*

## A Justiça Federal da 2ª Região

Concluindo a nossa conversa, vamos passar algumas informações sobre nós, a Justiça Federal da 2ª Região. Em primeiro lugar, vale explicar que a Justiça Federal é muito antiga, e que foi criada quase junto com a *República*<sup>13</sup>, através do Decreto 848, de 11 de outubro de 1890. Decreto é um pouco diferente de lei, porque não nasce no Poder Legislativo. Trata-se, na verdade, de uma ordem, assinada pelo chefe do Poder Executivo, o presidente da República, e na maioria das vezes é usada para regulamentar uma lei, ou seja, para explicar como, exatamente, a lei deve ser cumprida.

Bem, voltando ao nosso assunto, a Justiça Federal é dividida em cinco regiões espalhadas pelo Brasil. A nossa, a 2ª Região, é formada pelas Varas Federais e pelos Juizados Especiais Federais que funcionam nos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. A segunda instância é o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), que fica na cidade do Rio de Janeiro. O TRF2 julga os recursos apresentados contra decisões da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

### Entenda melhor

<sup>13</sup> Essa você já sabe, mas não custa recordar: a Proclamação da República ocorreu no Rio de Janeiro, no dia 15 de novembro de 1889. O ato foi liderado pelo marechal Deodoro da Fonseca e pôs fim à monarquia, que era o regime político até então vigente no Brasil. Na época, você lembra, o imperador era dom Pedro II.

# Serviços Cidadãos na Justiça Federal

## Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NPSC2:

É o órgão do TRF da 2ª Região responsável pelo planejamento de métodos consensuais de solução de conflitos (mutirões de mediação e mutirões de conciliação, pré e pós-processual) nas demandas entre cidadãos e entes públicos federais.

A conciliação tem por missão promover a cultura da paz social, o respeito entre as partes e a celeridade na Justiça.

### Contatos:

- E-mail: [conciliar@trf2.jus.br](mailto:conciliar@trf2.jus.br)
- Formulário para manifestar o desejo de conciliar em algum processo em que seja parte (autor ou réu):  
<http://www10.trf2.jus.br/conciliacao/quero-conciliar/>
- Telefones: (21) 2282-8612 / 8943



## **Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal – CAIJF:**

Criado em maio de 2012, o Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal (CAIJF) faz parte, atualmente, da estrutura do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região – NPSC2.

### **Possui como objetivos predominantes:**

- 1) A aproximação do cidadão com o Poder Judiciário;
- 2) A promoção, junto a comunidades hipossuficientes, de atividades pedagógicas voltadas à informação sobre direitos e desenvolvimento da cidadania plena, dentro da esfera de competência da Justiça Federal;
- 3) A formação de redes e agentes multiplicadores;
- 4) O estímulo ao desenvolvimento de práticas autocompositivas e preventivas de litígios.

### **Contatos:**

- E-mail: [conciliar@trf2.jus.br](mailto:conciliar@trf2.jus.br)
- Telefone: (21) 2282-8745





O Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Rio de Janeiro

## **Enfim...**

Esperamos que esta nossa pequena conversa tenha ajudado você a entender um pouco melhor como os três poderes da República funcionam e, principalmente, a perceber que ser cidadão brasileiro significa bem mais do que ter nascido e viver no Brasil, falar português e compartilhar com os outros brasileiros a nossa cultura, os nossos hábitos, os nossos valores e a nossa história.

Sim, esperamos que para você já esteja claro que ser cidadão tem a ver com um exercício de todo dia, com procurar estar sempre muito atento e bem informado, para poder exercer seus direitos e exigir que eles sejam respeitados. E também que tem tudo a ver com entender a nossa enorme responsabilidade de cumprir os deveres que temos com os outros cidadãos iguais a nós e de ajudá-los, sempre que possível, a fazer bom uso da sua própria cidadania.

Desejamos boa sorte nessa jornada e conte conosco sempre que precisar!

Setor de primeiro atendimento dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região recebe o cidadão, prestando orientações e elaborando o pedido inicial para dar início ao processo. Ao se dirigir ao serviço, o interessado deve levar toda a documentação sobre o caso que tiver guardada.

Funciona de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas.  
Avenida Venezuela, 134, bloco A, 2º andar, Praça Mauá.  
Teleatendimento: (21) 3218-9000

—

Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
*www.jfrj.jus.br*

Seção Judiciária do Espírito Santo  
*www.jfes.jus.br*

—

**Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)**  
*www.trf2.jus.br*

Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ  
Cep 20.081-000  
Tel: (21) 2282-8000

## **Ouvidoria**

As reclamações, elogios e sugestões relacionados aos serviços prestados e às atividades desempenhadas pelo TRF2 e pelas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo devem ser encaminhados à Ouvidoria. O horário de atendimento ao público é de 2ª a 6ª, das 12h às 17h.

E-mail: *ouvidoria@trf2.jus.br*

Telefone: (21) 2282-8196

## **Coordenadoria de Serviço de Informação ao Cidadão(COICID)**

A COICID foi criada para garantir o acesso do público ao conteúdo dos documentos produzidos pelo TRF2. Através desse setor, é possível esclarecer dúvidas a respeito da estrutura e do funcionamento do Tribunal. O horário de atendimento ao público é de 2ª a 6ª, das 11h às 18h.

E-mail: *sic@trf2.jus.br*

Telefones: (21) 2282-8130 | 8484

Ambos se localizam no prédio do TRF2, na Rua Acre, 80 – Centro, Rio de Janeiro. A COICID se encontra no térreo e a Ouvidoria, no 2º andar.

A Constituição Federal e toda a legislação brasileira podem ser consultadas no site da Presidência da República, no link [www4.planalto.gov.br/legislacao](http://www4.planalto.gov.br/legislacao)

Os projetos de lei em andamento no Congresso Nacional podem ser conferidos nos sites da Câmara dos Deputados ([www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br)) e do Senado ([www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br))

O andamento dos projetos legislativos dos estados da 2ª Região pode ser acessado nos sites das Assembleias Legislativas do Rio de Janeiro ([www.alerj.rj.gov.br](http://www.alerj.rj.gov.br)) e do Espírito Santo ([www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br))

Procuradoria Geral da República - Ministério Público Federal  
[www.pgr.mpf.mp.br](http://www.pgr.mpf.mp.br)

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
[www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)

Defensoria Pública da União  
[www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br)

Secretaria Nacional de Direitos Humanos  
[www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)

Para sugestões, críticas e observações sobre esta publicação e outras produzidas pelo TRF2, entre em contato com a Assessoria de Comunicação Institucional do órgão pelo e-mail [acoi@trf2.jus.br](mailto:acoi@trf2.jus.br)





JUSTIÇA  
FEDERAL  
**TRF2**